



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 66, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Élcio Mendes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 11, de 02 de fevereiro de 2021, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro;

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 110, de 22 de dezembro de 2020, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, que prorroga o prazo de vigência do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, pela Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

CONSIDERANDO a manutenção, pelo Governo do Estado do Acre, de todas as Regionais de Saúde do Estado do Acre no Nível de Emergência (cor vermelha), conforme notícia publicada em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, disponível em <https://agencia.ac.gov.br/acre-segue-na-bandeira-vermelha-e-anuncia-modelo-de-restricoes-para-setores-economicos-e-sociais>;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 301, de 02 de fevereiro de 2021, editada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que prorrogou o Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituído pela Portaria Conjunta PRESI/COGER Nº 21, de 19.3.2020 e declarou todas as Comarcas com nível de risco em emergência, bandeira Vermelha, para fins de observância dos protocolos de retomada das atividades presenciais previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria COGER nº 65/2021, que ampliou a vigência da Portaria COGER nº 62/2021, na qual dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, bem como indica nova forma de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de Notários, Registradores, Colaboradores e usuários dos serviços notariais e de registro em geral,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Art.1º Alterar, em parte, a Portaria nº. 11, de 02 de fevereiro de 2021, assinalando alteração na modalidade e/ou data das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

Unidade Judiciária:	Correição Eletrônica:	Visita Técnica:
Serventia Extrajudicial de Bujari	03.03.2021	15.03.2021
Serventia Extrajudicial de Porto Acre	03.03.2021	16.03.2021
1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (virtual)	15.03.2021	22.03.2021
2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (virtual)	23.03.2021	30.03.2021
1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco (virtual)	01.04.2021	08.04.2021
2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco (virtual)	09.04.2021	16.04.2021
1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco (presencial)	21 e 22.06.2021 07 e 08.10.2021 (Alterado pela Portaria COGER n. 67, de 20.4.2021)	22.06.2021 08.10.2021 (Alterado pela Portaria COGER n. 67, de 20.4.2021)
2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco (presencial)	28 e 29.06.2021 07 e 08.10.2021 (Alterado pela Portaria COGER n. 67, de 20.4.2021)	29.06.2021 22.10.2021 (Alterado pela Portaria COGER n. 67, de 20.4.2021)
3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco (presencial)	08 e 09.07.2021 08 a 09.11.2021 (Alterado pela Portaria COGER n. 67, de 20.4.2021)	09.07.2021 09.11.2021 (Alterado pela Portaria COGER n. 67, de 20.4.2021)

Art. 2º Proceder às seguintes comunicações:

I – Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;

II – Representante do Ministério Público;

III – Representante da OAB/AC;

IV – Defensoria Pública Estadual;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

V – Delegatários/Interinos.

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos que evite a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correccionais, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 09 de março de 2021.

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça